



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1357/2014

SÚMULA: Autoriza o Município de Assaí, Estado do Paraná, a receber em doação imóvel que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Assaí, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Município de Assaí, Estado do Paraná, autorizado a receber, sob título de doação, o seguinte imóvel:

- Lote de terras sob n.º 3 REM.A situado no Parque Residencial Ikeda, nesta cidade de Assaí, Estado do Paraná, com a área de 3.295,11 m², sem benfeitorias localizado na parte externa do Parque Ikeda, com as divisas e confrontações registradas na matrícula do imóvel sob n.º 7.400 – Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, Assaí, Paraná.

Parágrafo 1º - O Lote mencionado será doado pela Loteadora Assaí S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, situada à Rua Brasil n.º 183, inscrita no CNPJ sob n.º 07.267.254/0001-10, representada neste ato pelo seu administrador não sócio, Sr. Henrique Favoretto de Oliveira, através de instrumento jurídico hábil, ao Município de Assaí, por ato necessário para a aprovação de desmembramento do Loteamento a ser implantado no Lote 02 – Remanescente com área de 21.968,55 m² do Residencial Ikeda, matriculado sob n.º 7483 – Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício (projeto em anexo).

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da doação do imóvel, correrão por conta do doador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Janeiro de 2014.


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal